

PROJETO DE LEI Nº 017/16, de 24 de março de 2016.

Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, para o atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Professor de Grafiteagem, 01 Professor de Capoeira, 01 Professor de Informática, 01 Professor de Teatro, 02 Professores de Arte, 01 Professor de Canto, Coral e Violão, 01 Professor de Violão, 01 Costureiro, 01 Professor de Artes Marciais; 01 Professor de Ginástica Rítmica Desportiva, 01 Professor de Yoga.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1178/ 2003;

I- 01 Professor de grafiteagem, para carga horária de 4 horas semanais; remuneração 1.280,00 mensais; Requisitos - Idade Mínima 18 anos – Formação Escolaridade nível médio com curso de artes plásticas e visuais e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

II- 01 Professor de Capoeira, para carga horária de 4 horas semanais, remuneração R\$ 1.280,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima 18 anos; Escolaridade nível médio com formação específica comprovada para exercer a atividade e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

III - 02 Professores de Artes Visuais – para carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais; Requisitos – Idade Mínima 18 anos; Escolaridade Ensino Superior em Artes Visuais, comprovado por meio de certificado e experiência profissional para trabalhar com grupos;

IV – 01 Professor de Informática, para carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 2.500,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Ensino Superior em Informática e experiência profissional para trabalhar com grupos;

V – 01 Professor de Teatro, para carga horária de 6 horas semanais, remuneração R\$ 1.920,00 mensais. Formação: escolaridade nível médio com formação específica comprovada para exercer a atividade e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

VI – 01 Professor de canto e coral e violão, para carga horária de 8 horas semanais, remuneração R\$ 1.500,00 mensais. Formação: Escolaridade nível superior com formação específica comprovada para exercer a atividade e experiência profissional comprovada de trabalho realizado com grupos;

VII – 01 Monitor de Corte e Costura, para carga horária de 4 horas semanais, remuneração R\$ 880,00 mensais. Formação: Escolaridade: Ensino Médio, comprovado por meio de certificado, experiência profissional em corte e costura em máquina industrial e didática para trabalhar com grupos;

VIII – 02 Professores de Violão, para carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Escolaridade nível médio com experiência específica comprovada para exercer a atividade;

IX – 01 Professor de Artes Marciais, para carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Escolaridade nível médio com formação específica comprovada para exercer a atividade;

X – 01 Professor de Ginástica Rítmica Desportiva, para carga horária de 30 horas semanais, com vencimento de R\$ 2.500,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Ensino Superior Específico e experiência profissional na área;

XI – 01 Professor de Yoga, para carga horária de 12 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.200,00 mensais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Escolaridade nível médio com formação específica comprovada para exercer a atividade;

Art. 3º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratadas forem lotados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de março de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 017/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento das demandas de diversos profissionais, para atender a programas específicos e atividades distintas.

A fim de atender as exigências do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), necessitamos de um Professor de Artes Visuais, sendo que no último concurso público realizado houve apenas uma pessoa aprovada, a qual foi nomeada e lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo.

Para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da secretaria Municipal de Assistência Social, é preciso desenvolver diversas oficinas, as quais tem como finalidade trabalhar o desenvolvimento das potencialidades individuais e grupais através de percursos que visam à abordagem de diversas atividades em cada trajetória que visam complementar o trabalho realizado, conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento Social, atendendo tanto crianças, como adolescentes, jovens e idosos, geralmente em risco social

Assim, para desenvolver as oficinas previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende-se contratar 01 Professor de Grafiteagem, 01 Professor de Capoeira, 01 Professor de Artes Visuais, 01 Professor de Informática 40 Hr, sendo 30 Hr na Educação e 10 Hr na Assistência Social, [01 Professor de teatro, 01 Professor de canto, coral e violão e um Monitor de Corte e Costura.

Os demais profissionais, 02 Professores de Violão, 01 Professor de Artes Marciais, 01 Professor de Ginástica Rítmica Desportiva e 01 Professor de Yoga, pretende-se contratar para desenvolver atividades no contra turno das Escolas Municipais, ou seja, tais profissionais desenvolverão oficinas na rede municipal de ensino, facultando não só o desenvolvimento diferenciado do aluno, mas proporcionarão que os professores efetivos tenham tempo para preparar suas aulas, o que até então não é possível, considerando-se o número de alunos e professores.

Certos da importância do presente projeto, o qual se faz necessário até a realização de novo concurso público, espera-se sua unânime aprovação.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

